



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

“Revoga o artigo 10-A e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências”.

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - Fica revogado o artigo 10-A e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 126 de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de novembro de 2025.


Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e seus Nobres pares o incluso Projeto de Lei Complementar que **Revoga o artigo 10-A e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências.**

Considerando a reunião realizada em no dia 27 de março de 2025 com a Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça Helena Cecília Diniz Teixeira Calado, na qual foram tratados diversos temas de interesse municipal e, dentre eles, evidenciada a necessidade de alteração no conjunto legal do município como meio de mitigar o parcelamento do solo urbano e de expansão urbana.

Considerando, ainda, as Recomendações expedidas para: “Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro a adoção de providências para revogar o artigo 10^a da Lei Complementar Municipal 126/1008, incluído pela Lei Complementar Municipal 262/2018.” e “Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção de providências para revogar o Decreto Municipal 4419/2019.”

Ressalta-se que, em resposta, informou a Câmara que: **“Registra-se, por fim, que, até a presente data, não houve apresentação de qualquer proposta de alteração da mencionada Lei Complementar.”**



Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Socorro, 11 de novembro de 2025.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal